Ano 09 | Número 47 | Maio/Junho/Julho de 2013

Resultado

CBMAE
CÂMARA BRASILEIRA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM EMPRESARIAL

CACB
CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO BRASIL

Delegação da CBMAE participa de capacitação em Bogotá

ISSN 1806-9541

Tema em Destaque
TÉCNICAS PARA UMA CONCILIAÇÃO EFICAZ

Artigo
O DEVIDO PROCESSO ARBITRAL E O FASCÍNIO QUE ELE DESPERTA

Entrevista: MARIA TEREZA SADEK - "POR UM JUDICIÁRIO MAIS PACIFICADOR"

resultado 47 A.indd 1 08/08/2013 17:16:48

resultado 47 A.indd 2 08/08/2013 17:16:50

resultado 47 A.indd 3 08/08/2013 17:16:52

Índice

14 CAPA

18 TEMA EM DESTAQUE

32 OBSERVATÓRIO JURÍDICO

08 BRASIL A FORA
CBMAE participa da I Conferência Nacional de Conciliação e Mediação.

12 SEM CONTROVÉRSIAS
Perguntas e resposta sobre o cenário da Mediação e Arbitragem

14 CAPA
Delegação da CBMAE participa de capacitação em Bogotá

18 TEMA EM DESTAQUE
Técnicas para uma conciliação eficaz

20 MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM
INPI consulta especialistas para discutir modelo de mediação e arbitragem

21 FIQUE POR DENTRO
Agenda de eventos

23 BIBLIOTECA JURÍDICA
Cláusulas Escalonadas - A Mediação Comercial No Contexto da Arbitragem. Autor: Levy, Fernanda Rocha Lourenço
Escolha Racional da Arbitragem: motivações econômicas e jurídicas. Autora: Silvia Tamberi Alvarenga

24 ARTIGO
O devido processo arbitral e o fascínio que ele desperta

28 ENTREVISTA
Por um judiciário mais pacificador

32 OBSERVATÓRIO JURÍDICO
Arbitragem pode mediar conflitos de consumidores

Expediente

CACB
Presidente
José Paulo Dornelles Cairoli - RS

1º Vice-presidente
Rogério Pinto Coelho Amato - SP

Diretor secretário
Jarbas Luis Meurer - TO

Diretor financeiro
George Teixeira Pinheiro – AC

CBMAE
Coordenador nacional
Valério Souza de Figueiredo

Coordenador adjunto
Eduardo Vieira

Consultores
Ana Paula Barbosa
Andréa Karla Teixeira
Diego Cordeiro
Laryssa Cabral
Suelen Barbosa
Tássia Miranda
Daniel Resende - MG
Juliana Ervilha - MG
Daniel Ribeiro - AC
Fabrine Schwanz - ES
Guilherme Guissani - SP

Apoio Administrativo
Adriano Macêdo
Rafael Soares Caetano

Revista Resultado

Produção e Redação
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Projeto Gráfico/Editorial e e Diagramação
Lígia Uchôa

Assistente de Arte
Diego Veiga

Impressão
Arte Impressa Editora e Gráfica LTDA

resultado 47 A.indd 4 08/08/2013 17:16:53

Editorial

Na edição 47, a Resultado apresenta a troca de experiências vivenciada na premiação Conde dos Arcos, na Colômbia, onde os gestores da Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem (CBMAE) participaram de capacitação e visita técnica à AMV – Autorregulador del Mercado de Valores de Colómbia, que é referência no país em regulação de mercados e atua com Métodos Extrajudiciais de Solução de Conflitos (MESCs).

No Tema em Destaque, tem o encontro de empresários da Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Minas Gerais (Federaminas), que promoveu treinamento voltado para a capacitação e reciclagem de conciliadores em Minas Gerais.

Veja também a entrevista realizada com a pesquisadora e cientista política, Dra. Maria Tereza Sadek, que acredita na cultura da pacificação social como alternativa para resolver conflitos de forma mais humana, e o artigo do professor da Fundação Getúlio Vargas, Dr. Eduardo Albuquerque Parente.

A equipe da CBMAE agradece a companhia e deseja um boa leitura!

Espaço do leitor

Caro Leitor,

"Mais uma vez a CBMAE Educ inovando e trazendo aos empresários o Curso de Negociação e Mediação Empresarial. Parabéns pela iniciativa! Parabéns também pela matéria "Motivação positiva das partes para resolução de conflitos", publicada na edição 42, realmente a conciliação é o melhor caminho para a solução de conflitos."

Livia Kastrup
Coordenadora do PACE de Patos de Minas

Escreva para nós:
Email: cbmae@cacb.org.br

Localize a sua Unidade de Atendimento

Câmaras de Conciliação, Mediação e Arbitragem

ACRE

Câmara de Conciliação e Arbitragem - CBMAE ACISA
cbmae@acisaac.org.br
Avenida Ceará, nº 2.351, Centro
RIO BRANCO-AC, CEP 69.900-460
Tel: (68) 3216-7000

ALAGOAS

Câmara de Mediação e Arbitragem de Alagoas - CAMEAL
cameal@acmaceio.com.br
Rua Sá e Albuquerque , nº 467 - Centro
MACEIO-AL, CEP 57.025-901
Tel: (82) 3597-8561

AMAZONAS

Câmara de Mediação e Arbitragem do Amazonas - CAMAM
camaraam@ig.com.br
Av. Japurá, nº 281, Centro, MANAUS-AM, CEP 69.025-020
Tel: (92) 3234-1414

BAHIA

Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Empresarial de Feira de Santana - CBMAE ACEFS
camaradearbitragem@acefs.com.br
Largo São Francisco , nº 43 - Kalilandia
FEIRA DE SANTANA-BA
CEP 44.025-110
Tel: (75) 3211-7446

Câmara de Conciliação Mediação e Arbitragem da Associação Comercial da Bahia - CCMA-ACB
camaraarbitragem@acbahia.com.br
Praça Conde dos Arcos , nº s/n - Centro
SALVADOR-BA, CEP 40.015-120
Tel: (71) 3242-0921

CEARÁ

Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial - CBMAE CE
Rua Dr. João Moreira , nº 207 - Centro,
FORTALEZA-CE, CEP 60.030-000
Tel: (85) 3252-2052

DISTRITO FEDERAL

Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial - CBMAE
cbmae@cacb.org.br
SCS, Qd. 03, Bloco A, Ed. CACB, nº 03,
BRASILIA-DF, CEP 70.313-916
Tel: (61) 3321-1311

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Distrito Federal - CBMAE ACDF
cbmae@acdf.com.br
Quadra 02 Ed. Palácio do Comércio, nº 02 - Setor Comercial Sul, BRASÍLIA-DF
CEP 70.318-900
Tel: (61) 3223-0490

ESPÍRITO SANTO

Câmara Conciliação, Mediação e Arbitragem de Alegre - CBMAE ALEGRE
associalegre@hotmail.com
Rua Dulcino Pinheiro , nº 26 - Centro
ALEGRE-ES, CEP 26.500-000
Tel: (28) 3552-2226

Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial Sul Capixaba - CBMAE SUL CAPIXABA
cbmaesulcapixaba@acisci.com.br
Rua Bernardo Horta , nº 312 - Guandú
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES
CEP 29.300-974
Tel: (28) 3522-9000

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem do Espírito Santo - CBMAE ES
cbmae-es@empresariocapixaba.com.br
Rua Henrique Rosetti , nº 140 - Bento Ferreira, VITORIA-ES, CEP 25.050-700
Tel: (27) 3323-1109

MATO GROSSO

Câmara Regional de Conciliação Mediação e Arbitragem de Mato Grosso - CBMAE MT
cbmaemt@accuiaba.org.br
Rua Galdino Pimentel, Ed. Palácio do Comércio, nº 14 - Centro, CUIABÁ-MT
CEP 78.005-020
Tel: (65) 3317-1635

MATO GROSSO DO SUL

Câmara de Mediação e Arbitragem de Campo Grande - CBMAE ACICG
cbmae@acecg.com.br
Rua 15 de Novembro, nº390 - Centro
CAMPO GRANDE-MS, CEP 79.002-917
Tel: (67) 3312-5062

MINAS GERAIS

Câmara Mineira de Mediação e Arbitragem - CAMINAS
caminas@caminas.com.br
Avenida Raja Gabaglia, nº1000, Gutierrez, BELO HORIZONTE-MG
CEP 30.441-070
Tel: (31) 3292-0896

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Formiga/MG - CAMAF
juridico@aciformiga.org.br
Rua Seis de Junho, nº 193, Centro
FORMIGA-MG, CEP 35.557-000
Tel: (37) 3322-1554

Câmara de Mediação e Arbitragem de Minas Gerais - CAMEC BRASIL
neusa@camecbrasil.com.br
Rua Bernardino de Campos, nº140, Centro, POUSO ALEGRE-MG
CEP 37.550-000
Tel: (35) 3425-1808

Câmara de Arbitragem Mediação e Conciliação de Varginha - CAMEC
aline@camec.com.br
Avenida Brasil, nº 313, Vila Pinto
VARGINHA-MG, CEP 37.010-680
Tel: (35) 3212-2508

PARÁ

Câmara Regional de Conciliação, Mediação e Arbitragem Empresarial do Pará - CBMAE PA
cbmae@cacb.org.br
Av. Presidente Vargas, nº158, Comércio
BELÉM-PA, CEP 66.010-000
Tel: (91) 4005-3900

PARAÍBA

Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial da Associação Comercial e Empresarial de Campina Grande - CBMAE ACCG
cbmaeaccg@accg.com.br
Avenida Floriano Peixoto, nº 715 - Centro
CAMPINA GRANDE-PB, CEP 58.400-165
Tel: (83) 3341-3306

PERNAMBUCO

Centro de Mediação e Arbitragem de Pernambuco - CEMAPE
falecom@cemape.org.br
Rua do Bom Jesus 215 , nº 2º anr - Recife antigo, RECIFE-PE, CEP 50.000-000
Tel: (81) 3424-7222

RIO GRANDE DO SUL

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Porto Alegre - CBMAE FEDERASUL
fabiana.marques@federasul.com.br
Largo do Visconde do Cairu, nº17, Centro, CEP 90.030-110 - PORTO ALEGRE -RS. Tel: (51) 3214-0200

Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Adminis-tração do Rio Grande do Sul - CMA CRA/RS
cma@crars.org.br
Rua Marcílio Dias , nº1030, Menino Deus, CEP 90.130-000 - PORTO ALEGRE-RS.
Tel: (51) 3014-4722

SANTA CATARINA

Câmara de Mediação e Arbitragem da Região Metropolitana do Vale do Itajaí - MEDIARVI
mediarvi@mediarvi.com.br
Rua XV de novembro , nº 1344 - Centro
CEP 89.010-000 - BLUMENAU-SC.
Tel: (47) 3222-1655

Câmara de Mediação e Arbitragem de Brusque - CMABq
arbitragembrusque@gmail.com
Idalina Von Buettner, nº. 25 sala 06 Edificio Renascença , nº 25 - Centro
CEP 88.350-060 - BRUSQUE-SC
Tel: (47) 3351-3117

Câmara Brasil Sul de Mediação e Arbitragem - CBSul
cbsul@cbsul.com
Rua João Planincheck , nº 1533 - Nova Brasília, CEP 89.252-220, JARAGUÁ DO SUL-SC
Tel: (47) 3372-2800

Câmara de Mediação e Arbitragem de Joinville - CMAJ
cmaj@cmaj.org.br
Rua São José, 473, Sala 02 (Acesso pela Rua Carlos Lange), Anita Garibaldi – Joinville-SC, CEP 89202-010
Tel: (47) 3025-4646

SÃO PAULO

Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Industrial de Americana - CBMAE AMERICANA
cbmaeamericana@acia.com.br
Rua Primo Picoli, nº 232, Centro
AMERICANA-SP, CEP 13.465-640
Tel: (19) 3471-3878

Câmara Regional de Mediação e Arbitragem de Bauru - CBMAE REGIONAL BAURU
secretaria@cbmaeregionalbauru.com.br
Rua Bandeirantes, nº 8-78, Centro
CEP 17.015-011, BAURU-SP
Tel: (14) 3223-8455

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Empresarial da Associação Comercial e Industrial de Birigui - CBMAE BIRIGUI
cbmae@acibirigui.com.br
Avenida Governador Pedro de Toledo , nº 262, Centro, BIRIGUI-SP, CEP 16.200-045
Tel: (18) 3649-4222

Câmara Regional de Conciliação, Mediação e Arbitragem Empresarial da Associação Comercial e Empresarial de Campo Limpo Paulista - CBMAE CAMPO LIMPO PAULISTA
cbmae@cbmaecampolimpopaulista.org.br
Av. Adherbal da Costa Moreira, nº603, Jardim América, CAMPO LIMPO PAULISTA-SP
CEP 13.231-190
Tel: (11) 4039-6308

Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial de Cerquilho - CBMAE ACIC
cbmae@aciccerquilho.com.br
Rua Ângelo Luivizotto, nº58, Centro
CERQUILHO-SP, CEP 18.520-000
Tel: (15) 3284-1152

Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial da Associação Comercial e Empresarial de Diadema - CBMAE DIADEMA
cbmaeacediadema@acediadema.com.br
Rua das Turmalinas, nº108, JD Donini
DIADEMA-SP, CEP 09.920-500
Tel: (11) 4053-5400

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Industrial de Fernandópolis - CBMAE ACIF
secretariacmaf@acifnet.com.br
Avenida Primo Angelucci, nº 135, Centro
FERNANDOPOLIS-SP, CEP 15.600-000
Tel: (17) 3465-3555

Câmara de Mediação e Arbitragem de Franca - CBMAE FRANCA
camara@acifranca.com.br
Rua Voluntarios da Franca, nº 1511, Centro, FRANCA-SP, CEP 14.400-490
Tel: (16) 3711-1730

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Associação Comercial de Itapetininga - CBMAE ITAPETININGA
cbmae@acitapetininga.com.br
Rua José Bonifácio, nº608, Centro
ITAPETININGA-SP, CEP 18.200-110
Tel: (15) 3275-8306

Câmara Limeirense de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Industrial de Limeira - CBMAE ACIL
Rua Santa Cruz, nº647, Centro
LIMEIRA-SP, CEP 13.480-041
Tel: (19) 3404-4900

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Industrial de Marília - CBMAE ACIM
marcelo@acim.org.br
Rua 24 de dezembro, nº678, Centro
CEP 17.500-060, MARÍLIA-SP
Tel: (14) 3402-3300

resultado 47 A.indd 6 08/08/2013 17:16:54

Postos Avançados de Conciliação Extraprocessual - PACEs

Câmara de Mediação e Arbitragem de Mococa - CBMAE MOCOCA
camaradearbitragem@acimococa.com.br
Rua Visconde do Rio Branco, n°741 - Centro, MOCOCA-SP, CEP 13.730-250
Tel: (19) 3656-0611

Câmara Regional de Conciliação, Mediação e Arbitragem - CBMAE ACIRP
camara@acirp.com.br
Rua Visconde de Inhaúma, n°489, Centro RIBEIRAO PRETO-SP, CEP 14.010-100
Tel: (16) 3512-8155

Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Industrial de Santo André - CBMAE ACISA
camara@acisa.com.br
Avenida XV de Novembro, n°442, Centro SANTO ANDRE-SP, CEP 09.015-000
Tel: (11) 2199-1600

Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Industrial de São José do Rio Pardo - CBMAE RIO PARDO
acirioparedo@acirioparedo.com.br
Rua Treze de Maio, nº25, Centro
SAO JOSÉ DO RIO PARDO-SP
CEP 13.720-000
Tel: (19) 3682-8800

Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Empresarial de São José do Rio Preto - CBMAE RIO PRETO
camaradearbitragem@acirpsjriopreto.com.br
Rua Voluntários de São Paulo, n°3079, Centro, SAO JOSÉ DO RIO PRETO-SP
CEP 15.015-909
Tel: (17) 3214-9433

Instituto de Mediação e Arbitragem Paulista - IMAP
contato@imaparbitragem.com.br
Rua Federação Paulista de Futebol, n°799, Barra Funda, SÃO PAULO-SP
CEP 01.141-040
Tel: (11) 3392-2376

Câmara de Mediação, Arbitragem e Perícia dos Economistas - Sindecon-Esp
secretaria@sindecon-esp.org.br
Rua Almirante Pereira Guimarães, n°211 , Pacaembu, SÃO PAULO-SP
CEP 01.250-001
Tel: (11) 3872-9880

Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Empresarial de Suzano - CBMAE SUZANO
anna.cecilia@acesuzano.com.br
Rua Presidente Rodrigues Alves, n° 157, Centro, SUZANO-SP, CEP 08.674-100
Tel: (11) 4744-8400

SERGIPE
Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial de Sergipe - CAMAE-SE
secretaria@acese.org.br
Rua José do Prado Franco, n° 557 - Centro, ARACAJU-SE, CEP 49.010-110

ALAGOAS

Federação das Associações Comerciais de Alagoas - FEDERALAGOAS
Rua Sá e Albuquerque, nº467, Jaraguá, MACEIÓ-AL, CEP: 57025-901
www.federalagoas.com.br
Tel: (82) 3597-8550

GOIÁS

Associação Comercial, Industrial e de Serviços do Estado de Goiás
Rua 14, nº50, Ed. Santino Lyra Pedrosa, St.Oeste, GOIÂNIA-GO, CEP: 74120-070
www.acieg.com.br
Tel: (62) 3237-2600

MATO GROSSO

Associação Comercial e Industrial de Campo Grande do Sul
Rua XV de Novembro, nº390, Centro, CAMPO GRANDE-MS, CEP: 79002-140
Site: www.acicg.com.br
Tel: (67) 3312-5062

MINAS GERAIS

Associação Comercial, Industrial, de Turismo, Serviços Agronegócios de Araxá
Av. Getúlio Vargas, nº365, Centro, ARAXÁ-MG, CEP: 38183-192
Site: www.aciaraxa.com.br
Tel: (34) 3669-1331

Associação Comercial, Industrial, Agropecuária Prestação de Serviços de Arceburgo
Rua Coronel Candido de Souza Dias, nº887, Centro, CEP: 37.820-000
Site: www.acearceburgo.com.br
Tel: (35) 3556-2402

Federaminas - Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais
Av. Afonso Pena, nº726, 15º, centro. CEP: 30130-003, BELO HORIZONTE-MG
Site: www.federaminas.com.br
Tel: (31) 3078-7000

Associação Comercial e Industrial de Bocaiúva
Rua Domingos Ferreira Pimenta, nº26, Centro, BOCAIÚVA-MG, CEP: 39390-000
Site: www.cdlbocaiuva.com.br
Tel: (38) 3251-1544

Associação Comercial e Empresarial de Bom Despacho - Moema
Rua Coronel Tininho, nº40, Centro, Bom Despacho e Moema/MG, CEP: 35600-000
Site: www.acibom.com.br
Tel: (37) 3522-5001

Associação Comercial e Industrial de Carmo do Paranaíba
Rua Santo Antônio, nº17 - Village Veth, CARMO DO PARANAÍBA-MG, CEP: 38840-000
Site: www.cdlacicap.com.br
Tel: (34) 3851-2315

Associação Comercial e Empresarial de Juiz De Fora
Praça Dr. João Penido, nº48, Centro, JUIZ DE FORA-MG, CEP: 36010-130
Site: www.acejf.com.br
Tel: (32) 3215-2123

Associação Comercial e Empresarial de Janaúba
Av. do Comércio, nº26, Centro, JANAÚBA-MG, CEP: 39440-000
Site: www.acijan.com.br
Tel: (38) 3821-1028

Associação Comercial e Industrial de João Monlevade
Rua Floresta, nº100, São Jorge, JOÃO MONLEVADE-MG, CEP: 35.930-235
Site: www.acimon.com.br
Tel: (3l) 3851-6056

Associação Comercial, Empresarial, Industrial e Agropecuária de João Pinheiro
Rua Frei Dionísio, nº60, Centro, JOÃO PINHEIRO-MG, CEP: 38770-000
Site: www.acejoaopinheiro.com.br
Tel: (38) 3561-1205

Associação Comercial, Industrial, Agropecuária de Manhumirim
Rua Trajano Lima, nº46, MANHUMIRIM-MG, CEP: 36970-000
Site: www.aciama.com.br
Tel: (33) 3341-1791

Associação Empresarial de Mutum
Rua Coronel Brandão, nº18, Centro, Mutum/MG, CEP: 36.955-000
Tel: (33) 3312-1578

Associação Comercial, Industrial, de Prestação de Serviços e Agropecuária de Pompéu
Rua Ministro Francisco Campos, nº185, Centro, POMPÉU/MG, CEP: 35640-000
Tel.: (37) 3523-4001

Associação Comercial Industrial de Patos de Minas
Endereço: Rua Olegário Maciel, nº63, Centro, PATOS MINAS/MG, CEP: 38700-905
Site: www.acipatos.org.br
Tel.: (34) 3822-9280

Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Rio Paranaíba
Rua Capitão Franklin de Castro, nº625, Centro, RIO PARANAÍBA-MG, CEP: 38810-000
Tel: (34) 3855-1600

Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Pirapora
Rua Mato Grosso, nº410, Centro, PIRAPORA-MG, CEP: 39270-000
Site: www.aciapi.com
Tel: (38) 3741-1348

Associação Comercial Industrial de São Gotardo
Rua Olímpio Gonçalves de Rezende, nº232, Centro, SÃO GOTARDO-MG, CEP: 38800-000
Tel: (34) 3671-2265

Associação Comercial e Empresarial de Taiobeiras
Rua Bom Jardim, nº221, Centro, TAIOBEIRAS-MG, CEP: 39550-000
Tel: (38) 3845-1522

Associação Comercial e Empresarial de Três Marias
Rua Várzea da Palma, nº281, Centro, TRÊS MARIAS-MG, CEP: 39205-000
Site: www.acecdl3m.com.br
Tel: (38) 3754-1326

Associação Comercial e Industrial de Teófilo Otoni
Rua Epaminondas Ottoni, nº702, Centro, TEÓFILO OTONI-MG, CEP: 39800-901
Site: www.acito.com.br
Tel: (33) 3522-6677

Associação Comercial e Industrial de Ubá
Rua Vereador Raphael Girardi, nº473, Centro, UBÁ-MG, CEP: 36500-000
Site: www.aciuba.com.br
Tel: (32) 3531-5311

Associação Comercial e Industrial de Serviços de Uberaba
Av. Leopoldino de Oliveira, nº3433, Centro, UBERABA-MG, CEP: 38010-000
Site: www.aciu.com.br
Tel: (34) 3331-5500

Associação Comercial e Industrial de Uberlândia
Av. Vasconcelos Costa, 1500, Martins, UBERLÂNDIA-MG, CEP: 38400-452
Site: www.acuib.com.br
Tel: (34) 3239-1500

RIO GRANDE DO SUL

Federação das Associações Comerciais e de Serviços do Rio Grande do Sul - FEDERASUL
fabiana.marques@federasul.com.br
Largo do Visconde do Cairu, n°17, Centro, CEP 90.030-110 - PORTO ALEGRE -RS. Tel: (51) 3214-0200

SANTA CATARINA

Associação Comercial e Industrial de Florianópolis
Rua Emilio Blum, nº12, Centro, FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88020-010
Site: www.acif.org.br
Tel: (48) 3224-3627

SÃO PAULO

Associação Comercial e Industrial de Cerquilho
Rua Ângelo Luivizotto, nº58, Centro, CERQUILHO-SP, CEP: 18520-000
Site: www.aciccerquilho.com.br
Tel: (15) 3284-1152

Associação Comercial e Empresarial de São José do Rio Preto
Rua Voluntários de São Paulo, 3079, centro, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, CEP: 15015-909
Site: www.acirpsjp.com.br
Tel: (17) 3214-9433

Associação Comercial de São Paulo
Rua da Glória, 346, Liberdade, SÃO PAULO-SP, CEP: 01510 000
Site: www.acsp.com.br
Tel: (11)3272-6651

resultado 47 A.indd 7 08/08/2013 17:16:54

Palestras reúne empresários e Poder Judiciário no Acre

Da esquerda pra direita, Eduardo Vieira (Coordenador Adjunto Nacional da CBMAE), Marcos Vinícius Jardim (Presidente da OAB/AC), George Pinheiro (Presidente da FEDERACRE), Cezarinete Angelim (Vice-Presidente do TJ-AC), Dr. Luiz Camolez (Presidente do Conselho de Árbitros da CBMAE ACISA e Juiz da Vara de Família e Sucessões).

CBMAE Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agrícola do Acre (ACISA) realizou evento com a presença de 60 participantes, entre empresários, representantes de entidades de classe e Judiciário, para participação na palestra ministrada por Nathalia Mazzonetto. Foram discutidos temas de interesse coletivo ligados a contratos empresariais, em que estão previstos procedimentos arbitrais e do modo como devem ser feitos os contratos.

O coordenador adjunto da CBMAE, Eduardo Vieira, reafirmou o compromisso da Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil (CACB) na promoção de acesso à justiça e da importância da aproximação do Judiciário. Em consonância, o presidente da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Acre (FEDERACRE), George Teixeira, destacou que o objetivo é prestar atendimento ao empresariado de forma célere e econômica. "Vale a pena lembrar que, através do projeto CACB/CBMAE em parceria com o Sebrae, existem na rede cerca de 50 câmaras de mediação e arbitragem dentro do sistema CACB, da qual a ACISA faz parte. Com esse arsenal, é possível agilizar a resolução de conflitos pela autocomposição", afirma.

A vice-presidente do Tribu-nal de Justiça do Acre, desembargadora Cezarinete Angelim, congratulou os empresários pela iniciativa de discutir o tema e colocou o TJ à disposição para futuras eventualidades. Lembrou ain-da que o TJ, juntamente com o Sebrae e a OAB local, apoia a criação da Câmara.

Câmara de Alegre faz parceria com PROCON

Uma parceria entre a Câmara Arbitral da Associação Comercial e Industrial de Alegre, no Espírito Santo, e o PROCON, foi firmada com o objetivo de unir esforços entre os participes para realização do Mutirão Empresarial entre os dias 17 a 28 de junho. Visando ao direcionamento à CBMAE ALEGRE das questões não solucionadas no âmbito administrativo do PROCON para realização de audiências de conciliação.

Iniciativas como esta, pioneira no estado, dão credibilidade e ajudam a consolidar o método da conciliação reforçando o compromisso, de forma a evitar o confronto na Justiça, evitando processos onerosos e demorados.

resultado 47 A.indd 8 08/08/2013 17:16:55

Gestores participam da I Conferência Nacional de Conciliação e Mediação

Simone de Almeida Bastos, professora da Escola Nacional de Mediação e Conciliação (Enam), Ferreira Alves, desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo e o Valério Figueiredo Coordenador da CBMAE.

Foi realizada a I Conferência Nacional de Conciliação e Mediação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça. O evento, realizado na sede do Tribunal Superior do Trabalho (TST), em Brasília, busca promover discussões e apresentar experiências de sucesso na área de conciliação. O seminário que abordou o treinamento de prepostos contou com a participação do Coordenador da Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem (CBMAE), Valério Figueiredo.

Na abertura do evento, o presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Joaquim Barbosa, ressaltou a importância de se enxergar as partes processuais como parceiras, e não como rivais. "A conciliação e a mediação demonstram que o exercício da jurisdição não precisa ser necessariamente um jogo com vencedores e perdedores", afirmou.

De acordo com o Relatório Justiça em Números, aproximadamente 65% das ações judiciais civis no país discutem valores abaixo de R$ 1 mil, sendo que cada processo custa, em média, R$ 1,3 mil aos cofres públicos. Segundo o relatório, há quase 90 milhões de ações judiciais e, a cada ano, são criados mais 20 milhões de novos processos.

A Conferência objetiva discutir esses aspectos e apresentar novas práticas consensuais diante do divórcio e o treinamento de conciliadores para a Copa do Mundo de 2014 e a Olimpíada de 2016.

No Seminário "Treinamento de prepostos pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios", apresentado pela professora da Escola Nacional de Mediação e Conciliação (Enam), Simone de Almeida Bastos, participaram da mesa de debate o Coordenador da CBMAE, Valério Figueiredo, e o desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo, Ferreira Alves.

Em sua apresentação, Simone abordou a importância do treinamento de prepostos na obtenção de acordos bem sucedidos, propiciando um cuidado maior com a saúde financeira da empresa.

A CACB, em parceria com o Sebrae, tem atuado em capacitações junto a gestores e proprietários de micro e pequenos negócios em matéria de negociação e mediação com o espírito de evitar conflitos. E caso esse conflito venha a ocorrer, o empresário é orientado a utilizar técnicas para atuar de forma a solucionar o litígio com agilidade e menos custos.

resultado 47 A.indd 9 08/08/2013 17:16:56

CURSO DE NEGOCIAÇÃO E MEDIAÇÃO EMPRESARIAL

Empresários e funcionários de Micro Empresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Empreendedores Individuais (EI) poderão se matricular gratuitamente.

Curso 100% a distância
Carga Horária de 60h
Vagas Limitadas

Acesse o conteúdo programático e faça sua inscrição no site www.cbmae.org.br

A participação no curso permitirá a você:

- Usar os conceitos, técnicas e ferramentas de negociação e mediação como forma de melhorar o ambiente empresarial.
- Possibilitar a compreensão do instituto da negociação e mediação como forma de solução de conflitos inter e intra-empresarial.
- Usar as técnicas de negociação e mediação no equacionamento das soluções dos problemas oriundos das atividades empresariais.

MATRICULE-SE JÁ!
cbmae.educ@cacb.org.br
(61) 3321 1311

apoio: SEBRAE

realização: CBMAE Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial | CACB Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil

resultado 47 A.indd 10 08/08/2013 17:16:58

PACE Patos de Minas firma convênio com Prefeitura Municipal

O Posto Avançado de Conciliação Extraprocessual da Associação Comercial e Industrial de Patos de Minas (PACE-ACIPATOS), que atua desde setembro de 2009, conquistou, no ano de 2012 e reafirmou a parceria com a atual administração no ano de 2013, mais um grande parceiro: a Prefeitura Municipal de Patos de Minas.

Assinado em outubro, o convênio viabilizou a negociação de títulos como IPTU, ISS, ITBI e demais tributos municipais, agilizando o recebimento e dando fim a processos que já se arrastavam por anos.

O convênio possibilitou ainda uma melhor estruturação do PACE-ACIPATOS, tornando-o autossustentável através do repasse mensal para manutenção do serviço, além de estreitar os laços da associação com o Poder Executivo.

Campo Grande promoveu a III Semana de Conciliação

Com o objetivo de disseminar os métodos de conciliação para solução de conflitos, a CBMAE Associação Comercial e Industrial de Campo Grande (ACICG) realizou, na capital sul-mato-grossense, a 3ª edição da Semana de Conciliação, que teve como público alvo empresários e consumidores. O evento aconteceu entre 1º e 6 de julho na sede da entidade."

Resultados

- 192 audiências Realizadas
- 155 acordos - 84%
- 81acordos realizados direto com as empresas
- 143 litros de leite arrecadados e doados para Associação Franciscanas Angelinas (lar das crianças vivendo com HIV)

Valor Negociado =R$ 392.529,29

Sem controvérsias

Qual a importância da cláusula compromissória nos contratos?

A Cláusula Compromissória pode ser incluída nos contratos e tem sua importância na medida em que, se houver qualquer litígio originado no contrato, as partes poderão resolvê-lo por arbitragem e/ou mediação, excluindo qualquer outra jurisdição. Recomenda-se a adoção da cláusula nos contratos que necessitem de resolução de forma sigilosa, com maior brevidade e tenham como alvo a continuidade da relação entre as partes. Cabe ressaltar que as partes devem consultar o regulamento das instituições de arbitragem antes de inserir a cláusula no contrato.

Como se desenvolvem a arbitragem institucional e a arbitragem "ad hoc"?

A arbitragem institucional, também conhecida como arbitragem administrada, é aquela em que as partes optam, na cláusula arbitral ou no compromisso, por se submeter à arbitragem perante uma entidade especializada, que por meio da secretaria, tratará dos aspectos formais, e, até, da escolha dos árbitros.

Existe alguma desvantagem de natureza prática na arbitragem avulsa Na arbitragem avulsa ou "ad hoc", as partes não se submetem a uma entidade especializada para administrar a arbitragem e tratam de todo o procedimento e, neste caso, caberá a(os) árbitro(s) nomeado(s) zelar(em) pelo devido andamento do procedimento, respeitando os princípios impositivos, a fim de não ser nulo ou anulável o mesmo. Dessa forma, por não haver uma entidade que administrará o procedimento e o próprio árbitro, as partes deverão regular o procedimento arbitral.

A sentença arbitral pode ser ilíquida?

Em regra a sentença arbitral deve ser líquida. Todavia, nada impede, no sistema atual, que os árbitros sejam autorizados pelas partes, ou limitados por elas, a proferir sentenças parciais, resolvendo o "an debeatur" e determinando-se a posterior liquidação judicial. Trata-se de limitação aos poderes dos árbitros, absolutamente possível neste contexto.

resultado 47 A.indd 12 08/08/2013 17:16:59

Sem controvérsias

Qual o procedimento e as características da ação para requerer a anulação de sentença arbitral?

A ação anulatória da sentença arbitral seguirá o procedimento comum, rito ordinário ou sumário (valor da causa não superior a 60 salários mínimos – art. 275, I, do CPC), sendo que o valor da causa, arts. 258 a 260 do CPC, é normalmente o valor contido na sentença. As causas de nulidade da sentença arbitral contidas no art. 32 da lei nº 9.307/96 para o pedido de anulação são consideradas numerus clausus (taxativas).

O que é a despolarização do conflito?

A despolarização do conflito é a técnica que visa demonstrar às partes a necessidade mútua que se têm no interesse da resolução da disputa e que a solução partirá das mesmas. A polarização se dá instintivamente, uma vez que o princípio do perde-ganha ou perde-perde sobressai ao princípio do ganha-ganha na sociedade. Em face dessas premissas, certo que as partes tendem a polarizar as relações conflituosas acreditando que para que um possua êxito o outro necessariamente precisará por vezes, abrir mão de suas posições ou pretensões.

Desta forma, o mediador deve atuar de modo a estimular que as partes passem a observar que ambas estão ligadas pelo interesse na solução da disputa e que ultrapassada a fase de ânimos exaltados, para uma etapa em que se busca uma solução harmoniosa, tende a transparecer o princípio basilar da mediação, o qual é a busca pela restauração da comunicação facilitando a composição amigável do conflito.

Quais os propósitos da declaração de abertura?

A declaração de abertura tem como propósito apresentar às partes o procedimento de conciliação, mediação e/ou arbitragem, explicando como se desenvolverá, quais as regras que deverão ser seguidas, sempre no intuito de deixá-las confortáveis com o procedimento em si, como também de evitar futuros questionamentos quanto a seu desenvolvimento. Ademais a fase de abertura tem por escopo inicial a primeira aproximação das partes, de modo harmônico, em um ambiente imparcial e com objetivo de estabelecer um tom ameno ao debate.

resultado 47 A.indd 13 08/08/2013 17:17:00

Delegação da CBMAE
participa de capacitação em Bogotá

Em visita à Colômbia, consultores da CBMAE conhecem Métodos Alternativos de Solução de Conflitos

Uma delegação coordenada pela Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial (CBMAE) participou de uma visita técnica à AMV – Autorregulador del Mercado de Valores de Colômbia. Na oportunidade, os gestores fizeram parte também de uma capacitação junto à entidade. O motivo da viagem, realizada entre 15 e 18 de maio, foi a premiação para as entidades classificadas em primeiro lugar nas três categorias da última edição Prêmio Conde dos Arcos (veja quadro pg.17).

A AMV é referência no país em regulação de mercados e certifica empresas do setor a partir de um trabalho conjunto com o Poder Judiciário colombiano. A entidade atua com Métodos Extrajudiciais de Solução de Conflitos (MESCs) a partir da MARCO – Mecanismos Alternativos de Resolución de Conflictos.

resultado 47 A.indd 14 08/08/2013 17:17:00

Com implementação de ferramenta virtual, a AMV vem obtendo soluções fáceis e econômicas ao sistema de controvérsias

Em atuação desde 2006, a Autorregulador del Mercado de Valores colombiana é uma entidade sem fins lucrativos que objetiva atuar junto à regulação do setor e facilitar a obtenção de autorizações da Fazenda nacional. A entidade trabalha junto ao governo do país para certificação de outras entidades e empresas que querem atuar junto ao mercado de valores. A fim de aumentar a confiança do setor e promover a excelência na prestação de serviços, a AMV criou, em 2009, a MARCO, um centro de solução de conflitos do sistema financeiro da Colômbia, criada com o objetivo de estimular o desenvolvimento do setor a partir da redução de custos com o Judiciário e facilitação do acordo para os conflitos.

O primeiro-secretário da Associação Comercial e Industrial de Campo Grande e presidente da CBMAE de Campo Grande, Roberto Oshiro, opina que "o principal valor agregado ao nosso trabalho a partir desta visita foi conhecer como uma agência reguladora pode trabalhar os métodos alternativos de solução de conflitos". Oshiro explica que no Brasil as Agências Reguladoras não têm trabalhado com conciliação e arbitragem. "Em Mato Grosso, o maior número de processos envolvendo consumidores estão relacionados às operadoras de telefonia. Se a Anatel [Agência Nacional de Telecomunicações] direcionasse esses conflitos à arbitragem, seria um grande passo para desafogar o Judiciário", avalia.

O diretor comercial da Associação Comercial Industrial e de Serviços de Uberaba (ACIU), Agnaldo Silva, avalia que outra experiência que pode ser agregada ao caso brasileiro é o trabalho com um foco direcionado. "Aqui em Uberaba trabalhamos com diversos setores da economia e agora eu vejo que, se fizermos um estudo mais profundo do mercado e selecionarmos os nichos que mais precisam de atendimento, poderemos direcionar nossos esforços e alavancar a produtividade", explica.

Conciliação e arbitragem online

Aproveitando-se da tecnologia, a MARCO oferece o atendimento virtual por meio da MARCO Online (http://www.amvcolombia.org.co), ferramenta que permite soluções fáceis e econômicas ao sistema de controvérsias. Dario Laguado Monsalve, defensor do consumidor financeiro, explica que recorrentemente pessoas que vivem fora de Bogotá, ao terem a data da audiência marcada, entram em contato com a MARCO explicando que não poderão comparecer em decorrência dos custos de deslocamento. Mosalve destaca que a falta de acesso às audiências virtuais causou um fracasso de 50% a 60% das audiências convocadas. Com a criação da ferramenta virtual, ele acredita que o mecanismo vá cumprir seu propósito.

resultado 47 A.indd 15 08/08/2013 17:17:01

"Os métodos alternativos de solução de conflitos estão num estágio mais avançado de utilização no país vizinho. Tem mais solidez e experiência de manejo, inclusive quanto à realização de mediação virtual"

A MARCO Online é um serviço novo e único na Colômbia que, por meio de um portfólio de serviços eletrônicos, atende à necessidade de empresários e cidadãos, disponibilizando um sistema ágil na solução de controvérsias. Dentro desse portfólio, a MARCO criou o sistema de audiências virtuais para celebrar audiências de conciliação e arbitragem. As partes podem assistir à audiência de qualquer lugar do mundo com segurança jurídica e técnica.

O coordenador da CBMAE de Franca (SP), Fabio Genovez, aprecia a experiência colombiana e acredita que possa ser aplicada no cotidiano brasileiro. "Os métodos alternativos de solução de conflitos estão num estágio mais avançado de utilização no país vizinho. Tem mais solidez e experiência de manejo, inclusive quanto à realização de mediação virtual que poderá, gradativamente, ser incorporada aos nossos trabalhos", avalia. Para Genovez, "constatar que vertentes das mais diversas áreas e países buscam a mediação, conciliação e arbitragem para resolver seus conflitos intensifica nosso desejo de ver o mesmo acontecer em nossa cidade".

Comunidade internacional

Diante da necessidade de um sistema interamericano de arbitragem e conciliação, para resolver, de forma especializada e eficaz, as disputas comerciais que surgem no seio da comunidade internacional de negócios, foi criada a Comissão Interamericana de Arbitragem Comercial (CIAC). Fundada em 1934, trata-se de uma organização internacional privada que promove, mantém, administra e divulga na Ibero-América um sistema para a resolução de controvérsias comerciais internacionais por meio da arbitragem ou conciliação.

Atualmente, o mercado tem se mostrado aberto à internacionalização da econo-mia, perante um cenário de transações comerciais cada vez mais complexas. Os agentes econômicos buscam, constantemente, maior segurança nas suas operações, por meio de vias jurídicas alternativas para garantir o cumprimento de acordos e contratos a fim de sanar eventuais controvérsias. Diante disso, a CIAC entende que essas vias alternativas devem superar as carências da aplicação conflituosa das legislações nacionais e o eventual vácuo provocado pela inexistência ou insuficiência de leis internacionais uniformes.

CACB: representante da CIAC

Como representante da CIAC no Brasil, a CACB administra procedimentos por meio da Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial (CBMAE) e contribui para a difusão dos métodos extrajudiciais de solução de controvérsias.

Desde sua criação, a CIAC tem contado com o apoio dos principais centros de Métodos Alternativos de Solução de Conflitos da América, Espanha e Portugal. Essas instituições e entidades se tornaram parte de um comitê de divulgação e consolidação que permite difunidr e consolidar um sistema adequado de resolução de disputas. Atualmente fazem parte da Comissão de Arbitragem Comercial Inter-americana: Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Chile, Costa Rica, Equador, El Salvador, Espanha, Estados Unidos, Honduras, Guatemala, México, Panamá, Paraguai, Portugal, Peru, República Dominicana , Uruguai e Venezuela.

resultado 47 A.indd 16 08/08/2013 17:17:01

Presidente da CACB, José Paulo Dornelles Cairoli, diretor-financeiro da CACB, George Teixeira, e o coordenador nacional da CBMAE, Valério Figueiredo, entregam o prêmio Conde dos Arcos para os vencedores das três categorias, em dezembro de 2012

Quadro de Vencedores
Prêmio Conde do Arcos

Categoria
Experiência de Sucesso

Vencedor
CBMAE Franca (SP)
A CBMAE ACIF, de Franca, realizou 1.284 atendimentos e 890 audiências este ano, obtendo acordos em 88% dos casos.

Categoria
Mutirão de Conciliação Empresarial

Vencedor
Associação Comercial de Uberaba (MG)
O PACE de Uberaba conseguiu recuperar R$ 326.055,86 em créditos para o mercado local, levando o primeiro lugar na categoria Mutirão de Conciliação Empresarial

Categoria
Sustentabilidade Financeira

Vencedor
Associação Comercial de Campo Grande (MS)
A ACICG ficou em primeiro lugar em "Sustentabilidade Financeira". A categoria trata de iniciativas sobre a geração de recursos econômicos para autossuficiência da Câmara.

resultado 47 A.indd 17 08/08/2013 17:17:02

Técnicas para uma **conciliação eficaz**

Em evento empresarial, entidade promove treinamento voltado para a capacitação e reciclagem de conciliadores em Minas Gerais

A Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial (CBMAE) realizou dois dias de treinamento voltados para a capacitação e reciclagem dos conciliadores da rede de Postos Avançados de Conciliação Extraprocessual (PACEs) de Minas Gerais, durante o V Lideraminas e VI Gerenciaminas – encontro de empresários ligados à Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais (Federaminas). O evento aconteceu entre os dias 16 e 18 de maio, em Ouro Preto (MG), e foi voltado para a apresentação das técnicas para realizar procedimentos de conciliação extraprocessual.

A capacitação foi ministrada por Juliano Veiga, assessor da 3ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) e Laura Diniz, oficiala Judiciária do TJMG. Entre as técnicas apresentadas, os palestrantes apontaram a importância de se preocupar com detalhes como a preparação do ambiente e a declaração de abertura, além do tratamento que deve ser dado às informações trazidas, aos sentimentos e aos interesses não revelados pelas partes.

No curso, 24 novos e antigos conciliadores trocaram experiências e sanaram dúvidas acerca dos temas relacionados ao funcionamento do PACE e sobre os métodos e técnicas do procedimento de conciliação. O

resultado 47 A.indd 18 08/08/2013 17:17:03

conteúdo programático também apresentou a política que o Judiciário tem adotado quanto ao setor; técnicas de administração e resolução de conflitos; teorias de Comunicação, Conflito e Negociação; Ética; e procedimentos específicos da conciliação pré-processual.

Além da presença no evento, os participantes do curso ainda precisam entregar um estudo dirigido e concluir o estágio supervisionado. Somente então o participante receberá o certificado de conclusão do Curso de Capacitação e será inserido no Cadastro Único de Conciliadores do TJMG.

Um novo olhar para a conciliação

A participante do curso e presidente da Associação Comercial de Três Marias (MG), Gislaine Silva, destaca os pontos positivos de participar do evento. "Essa reciclagem me ofereceu um novo olhar para a conciliação, focando em outras áreas e possibilidades tanto de negócio quanto de gestão", explica. Ela conta ainda que, quando o PACE foi instituído na associação, em dezembro de 2011, a perspectiva era criar um espaço para que os empresários pudessem resolver seus problemas com os clientes.

Logo o primeiro caso desmistificou o procedimento: o cliente procurou o PACE para resolver suas pendências

Os 24 participantes do curso poderão replicar o aprendizado nas 23 unidades implantadas

com uma empresa, disposto a pagar seus débitos, enquanto o empresário ainda tinha restrições sobre o método. "Percebemos que o cliente não era o vilão", explica Gislaine. Para a presidente, a capacitação acrescentou um novo entendimento: "Precisamos neutra-lizar ao máximo as nossas experiências e opiniões para administrar o conflito sem direcionar para nenhuma das partes", explica. "Já pedi que nossa coordenadora do PACE também fizesse o curso na primeira oportunidade: é muito importante para atualizar nossos processos", revela.

Os PACEs são uma alternativa de conciliação extraprocessual, na qual se pode resolver conflitos sem que haja um processo judicial. A modalidade foi aprovada, e é incentivada pelo Conselho Nacional de Justiça como uma alternativa aos meios judiciais para solucionar de forma mais rápida e barata as pendências de relações de consumo.

Cultura de Pacificação

A criação dos PACEs em Minas Gerais foi oficializada por meio de convênio entre a CACB, a Federaminas, as Associações Comerciais e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), com o apoio do Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE). Já foram implantadas 23 unidades no estado.

O presidente da Federaminas, Wander Luís Silva, explica que "é importante disseminar a cultura da conciliação para que as pessoas compreendam como funciona e optem por uma forma mais rápida e barata na resolução de conflitos", enfatiza. No ano de 2012, mais de 15 mil audiências de conciliação foram realizadas no estado. Toda e qualquer pendência referente à relação empresarial poderá ser dirimida através do PACE.

resultado 47 A.indd 19 08/08/2013 17:17:03

INPI consulta especialistas para discutir modelo de mediação e arbitragem

Burlandy: atuação do INPI na promoção e defesa da PI faz parte de processo de amadurecimento da Instituição

No dia 14 de junho, o INPI realizou uma consulta aberta com especialistas em Arbitragem em Propriedade Intelectual, com foco nas áreas de Marcas e Patentes. O objetivo foi obter subsídios e propostas para estruturar o modelo de mediação e arbitragem do INPI, criado através da parceria com a Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).

Na apresentação inicial, o Coordenador do Centro de Defesa da Propriedade Intelectual (CEDPI), Pedro Burlandy, explicou quais são os campos e o escopo de atuação do Centro, além dos fundamentos do modelo de mediação e arbitragem do INPI. De acordo com ele, a atuação do INPI na área de defesa da PI faz parte de um processo de amadurecimento da missão do Instituto, que hoje não tem apenas na concessão de direitos sua atividade fim. "O INPI também tem contribuído para tornar efetivos os direitos concedidos e o objetivo do Centro é fazer isso de uma maneira mais intensiva e estruturada", disse.

A previsão é que a instituição normativa sobre mediação em Marcas seja lançada neste mês de junho e que ainda este ano o INPI comece a atuar com mediação e arbitragem nas áreas de Marcas e Patentes. De acordo com o cronograma, o Centro estará pronto para realizar mediação em Marcas a partir de julho; em agosto, será a vez da mediação em Patentes; em setembro, a expectativa é começar a fazer arbitragem em Marcas; e, em dezembro, começar a oferecer serviços de arbitragem em Patentes.

Participaram da consulta os seguintes especialistas: Gabriel Leonardos, que apresentou a visão dos especialistas e usuários do sistema de patentes; Nathalia Muller Mazzonetto, que comentou a visão da arbitragem em patentes no Brasil; Mácia Nunes, do TRF, que contribuiu com a visão do Judiciário; Mauro Maia, procurador-chefe do INPI, que falou sobre a visão da Procuradoria Federal do INPI; e Júlio César Castelo Branco, Diretor de Patentes do INPI, que fez uma exposição sobre a visão administrativa dos conflitos de patentes perante o Instituto.

Fonte: Com informações do INPI

resultado 47 A.indd 20 08/08/2013 17:17:04

Agenda

Seminário execução fiscal: conciliação, modernidade e justiça

Dia: 06 a 08/08

Local: TJDFT - Auditório Ministro Sepúlveda Pertence, Térreo do Bloco A, Fórum de Brasília
Informações:http://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/noticias/arquivos/Folder_execucaoFiscal_virtual.pdf

Mutirão da Conciliação

Dia: 12 a 16/08

Local: ACIRP – Associação Comercial e Industrial de Ribeirão Preto
Informações: (16) 35128155 ou camara@acirp.com.br

9° Workshop de Mediação e Arbitragem - CBMAE

Dia: 12 de setembro

Local: Hotel Summerville Beach Resort – Porto de Galinhas/PE
Informações: (61) 3321-1311 ou cbmae.cacb.org.br
www.cbmae.org.br

III Seminário de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Santa Catarina

Dia: 23 e 24 de setembro

Local: Auditório da SOCIESC – Joinville/SC
Informações: (47) 3025-4646 ou fecema.sc@gmail.com
http://www.fecema.org.br/secmasc/apresenta

resultado 47 A.indd 21 08/08/2013 17:17:05

23º CONGRESSO DA CACB
BRASIL DE SOLUÇÕES
14º CONGRESSO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE PERNAMBUCO

9º Workshop de Mediação e Arbitragem - CBMAE

A Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial convida para o 9º Workshop da CBMAE.

Confira a programação e participe!

08h30 - Credenciamento
09h00 - Abertura do evento
09h30 - Desenvolvimento da Rede CBMAE
10h30 - Palestra com o Dr. Carlos Eduardo de Vasconcelos
Tema: O Cenário Atual e o Marco Legal da Mediação de Conflitos no Brasil
11h30 - Palestra sobre o Case de Sucesso "Treinamento de prepostos pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal" do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais Cíveis de Brasília/DF (CEJUSC-JEC/BSB)- TJDFT
12h30 - Encerramento

Comitê Jurídico Nacional

14h00 - Abertura - José Paulo Dornelles Cairoli (Presidente da CACB)
14h30 - Palestra: O Projeto de Lei 129/2007 que dispõe sobre a redução do prazo decadencial para o lançamento tributário
15h30 - Debate
16h00 - Palestra: Redução da Jornada de Trabalho, tratado no PLS 64/2003 e na PEC 231/95
17h30 - Debate
18h00 - Encerramento

*Programação sujeita alteração

12 de Setembro de 2013
Porto de Galinhas - PE
Summerville Beach Resort
Início: 08h30

Inscrições:
(51) 3061 3000
www.cacb.org.br
congresso@capacita.com.br

Realização: CACB, FACEP
Patrocínio: SEBRAE, CERTISIGN, BRASIL, Banco do Brasil
Apoio: Governo de Pernambuco
Operadora Oficial: TAM Viagens
Apoio Institucional: CBMAE, CACB, CONAJE, CNMES, EMPREENDER CACB, PROGERECS CACB, integra, CACB

resultado 47 A.indd 22 08/08/2013 17:17:08

Cláusulas Escalonadas - A Mediação Comercial no Contexto da Arbitragem

Autor: Fernanda Rocha Lourenço Levy

Sobre o autor: Mediadora e advogada com mais de 20 anos de experiência em gestão de conflitos empresariais e familiares. No âmbito empresarial, atua, em especial, junto ao setor bancário, de construção civil, indústria têxtil e vestuário. No âmbito familiar, em relações sucessórias e de convivência conjugal e parental. Com trânsito nas duas áreas, é especialista em empresas familiares, com destaque para os processos sucessórios e societários.

A partir de uma base teórica sólida, fruto de larga pesquisa e substanciosa bagagem doutrinária, nacional e estrangeira, Fernanda Rocha Lourenço Levy desenvolve o raciocínio jurídico, apresentando um novo olhar sobre os meios de solução de conflitos, aprofundando-se no panorama atual da mediação comercial. ***Cláusulas escalonadas: a mediação comercial no contexto da arbitragem*** se destaca no cenário jurídico ao demonstrar que a utilização da mediação comercial, isolada ou combinada com a arbitragem, seja de modo sucessivo, por meio do escalonamento de cláusulas (med-arb ou arb-med), ou complementar, por meio de "janelas para mediação", é meio eficaz e juridicamente seguro para a solução de controvérsias comerciais, desde que sua eleição seja realizada com criteriosa análise estratégica, econômica e jurídica da adequação do método ao caso, a ser realizada por profissionais especializados na área.

Escolha Racional da Arbitragem: motivações econômicas e jurídicas

Autora: Silvia Tamberi Alvarenga

Sobre o autor: Silvia Tamberi é Mestre em Direito, com ênfase em Direito Empresarial pela Universidade Federal de Minas Gerais e Especialista em U.S. Legal Methods pela George Washington University, Estados Unidos. Atualmente, é Senior Legal Counsel for Metals & Minerals Technologies na Siemens.

A obra destaca-se na seara jurídica pelo recurso à pesquisa de campo, consistente em questionários aplicados à clientela da arbitragem na Capital mineira. Os resultados verificados, ora se revelam um tanto quanto esperados, ora surpreendem, tudo de modo a lançar novos matizes à categoria em exame. Afinal, quais são as motivações que levam indivíduos ou empresas a se valerem da arbitragem, ou a evitá-la? Qual é a racionalidade econômica que orienta a opção desses mesmos sujeitos? O que falta para a expansão do uso efetivo da arbitragem? Este livro é destino certo de todos aqueles que se interessam pela arbitragem, sejam estudantes ou operadores do direito, sejam profissionais de outras áreas.

resultado 47 A.indd 23 08/08/2013 17:17:08

O devido processo arbitral e o fascínio que ele desperta

EDUARDO DE ALBUQUERQUE PARENTE

Doutor e Mestre em Direito Processual pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). Professor da Fundação Getúlio Vargas (GV-law). Diretor do Comitê Brasileiro de Arbitragem (CBar). Advogado.

Em tempos de iniciativas visando reformar a nossa Lei de Arbitragem, parece-me oportuno relembrar os motivos pelos quais o instituto se desenvolveu tanto em nosso país recentemente. São inúmeras as razões e seria injusto atribuir este mérito a apenas uma delas. Por eleição, achei por bem falar do procedimento. Afinal, os tantos congressos, encontros e palestras nacionais e internacionais a cada dia sobre o tema sempre tratam de como a arbitragem acontece na prática e do efeito que o seu modo de agir produz nos envolvidos.

Permito-me dizer que ninguém sai indiferente de uma arbitragem. Dentre outros tantos exemplos, experimente o leitor advogado (ou versado na matéria) relatar a um ouvinte leigo (ou colega não acostumado ao universo arbitral) que: a) não existe uma ordem fixa para as postulações das partes; b) a prova é produzida em modelo não previamente fixo; c) os árbitros podem cindir a audiência; d) depoimentos podem ser por escrito ou vídeo conferência; e) peritos podem ser substituídos por laudos de parte a parte, ou que o

próprio árbitro pode fazer o laudo; f) a prova emprestada não obedece ao formato imposto ao juiz estatal para gerar efeitos; g) é possível a prova teórica (expert witness); h) é possível partes e julgadores se reunir com o perito para estabelecer procedimentos prévios para o laudo e; i) é possível limitar o conhecimento do julgador a um determinado meio de prova.

A primeira reação do ouvinte pode ser (e muitas vezes o será) de espanto. Mas depois disso a reação que surge é bem outra, atrelada ao que se deve entender por devido processo legal arbitral. Parte daí o meu ponto de vista sobre um dos motivos pelos quais a arbitragem se desenvolve tanto. Vejamos a seguir.

Entendo que o conceito de devido processo legal não se sustenta sozinho, que ele não possui sentido concreto. Muito ao contrário; é abstrato, enquanto não preenchido pela lei. Em outras palavras, o princípio do devido processo legal deve ser integrado por regras e princípios processuais que lhe deem sentido objetivo. Se por um lado podemos dizer que os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório fazem parte de um conceito largo de devido processo legal - conforme a Constituição Federal - por outro cremos ser na lei que o princípio do devido processo legal atinge o seu alcance efetivo. O que significa que todo processo é regrado por institutos que dão concretude também à própria ideia de ampla defesa e contraditório e, assim, consequentemente, de devido processo legal.

Apenas como exemplo, ainda que a Constituição traga tais conceitos ela não menciona qual o meio, forma ou prazo para exercer a ampla defesa, para contraditar, para produzir uma prova. Esse papel será desempenhado por elementos vindos da lei que preenchem o que seja - concretamente - devido processo legal para cada sistema processual. A nosso ver, portanto, o devido processo legal é necessariamente construído pelas garantias que a lei - e não a Constituição - traz para o ambiente processual, voltadas à comprovação dos fatos ligados às alegações das partes.

Mas obviamente meu propósito neste singelo ensaio não é falar do devido processo legal no processo judicial. Aqui eu o utilizo apenas como paradigma, como modelo para mostrar que do espanto frente às colocações do segundo parágrafo acima deverá vir uma conclusão inevitável: o processo arbitral é diferente. Mas para o aspecto do devido processo legal, onde está esta diferença? Em síntese, na tipicidade sistêmica da arbitragem que, ao contrário do

"Entendo que o conceito de devido processo legal não se sustenta sozinho, que ele não possui sentido concreto. Muito ao contrário; é abstrato, enquanto não preenchido pela lei".

processo estatal, não busca na lei processual a resposta ao que seja devido processo.

O preenchimento do conceito de devido processo legal para a arbitragem se inicia pela nossa Lei de Arbitragem. Este é um aspecto que torna possível, em certa medida, mostrar como a arbitragem é um sistema próprio, pois a lei arbitral, ao contrário da lei processual estatal, não contém regras procedimentais suficientes para integrar o conceito de devido processo legal. Em verdade, praticamente nenhuma regra processual ela traz. Então isso quer dizer que a arbitragem busca influxo na lei do processo estatal para o seu procedimento? Sem dúvida que não. Regras ou dispositivos do CPC não integram o devido processo legal arbitral, salvo se partes e árbitros assim o quiserem (o que, pessoalmente, não recomendo). Por outro lado, o conceito é sim integrado por princípios processuais que também estão no diploma processual. Daí uma característica absolutamente distinta da arbitragem no tocante à integralização do que seja devido processo legal.

É bom lembrar que existem princípios do processo arbitral decorrentes da própria Lei de Arbitragem que também contribuem na identificação do que seja devido processo legal arbitral. Princípios que, por serem constitucionais, formam o núcleo duro do conceito tradicional de devido processo legal e que têm o efeito de trazer uma garantia mínima para um julgamento justo, informando tanto o processo arbitral quanto o estatal, embora sem equipará-los no que respeita ao que seja devido processo legal. São princípios que se refletem e se expandem em normas processuais preestabelecidas (no caso do processo estatal) ou criadas pelas partes e árbitros (no processo arbitral). Referimo-nos ao contraditório, à igualdade de partes, ao seu livre convencimento e à imparcialidade do árbitro (Lei de Arbitragem, art. 21, § 2.º).

No caso do processo arbitral, o que preencherá tais princípios, tecidos pela Lei de Arbitragem, será o seu próprio sistema. Em outros termos, o conjunto de instrumentos/elementos que o integram e que lhe conferem operacionalidade será composto não apenas pela lei arbitral mas também pela possibilidade ampla de que o procedimento seja construído pelas partes e árbitros. Nota-se aqui como é presente o princípio da autonomia da vontade, ao se expandir para o procedimento, ditando e integralizando o próprio conceito de devido processo legal (no que se insere, per relacionem, os regula-mentos das instituições arbitrais). Trazendo para exemplo, na falta de estipulação na convenção arbitral pode-se definir no termo de arbitragem o lugar em que serão praticados os atos processuais, a língua, as provas que poderão ser

"Não há dúvida que processo arbitral é um sistema que se diferencia do processo estatal no seu modo de ser, no seu procedimento. O que forma, o que constrói o modelo com que se opera na prática é de todo diverso ao processo judicial".

produzidas (testemunhal, documental, oral) e de que forma, a mudança de regras regimentais ou mesmo daquelas já previamente acordadas, o modo de distribuição da sucumbência, a possibilidade ou não da interposição de recurso, além do pedido de esclarecimentos previstos na lei e de que maneira ele será apreciado etc.

Por outro lado, não podemos esquecer que o processo arbitral se comunica com o processo estatal. Para esse efeito, no tocante à concreção do princípio do devido processo legal, é também verdadeiro que essa comunicação entre os sistemas poderá fazer com que elementos do direito processual estatal acabem por contribuir de alguma forma para que o princípio do devido processo legal seja integrado ao ambiente arbitral. E isso pode ocorrer involuntariamente, mediante princípios, ou mesmo voluntariamente, com regras ou dispositivos, quando do interesse de partes e árbitros, o que bem demonstra a característica própria da arbitragem. Há, outrossim, a possibilidade de que institutos de outros ordenamentos ou sistemas estrangeiros incidam para integrar o devido processo legal arbitral, de acordo com o interesse/conveniência de partes e árbitros. Podemos citar, por exemplo, a adoção de um formato de distribuição da prova nos moldes iguais ou semelhantes ao do discovery do common law (embora no mais das vezes não seja o melhor para a nossa realidade jurídica). Tais contribuições trazem também concretude ao princípio do devido processo legal arbitral. Evidentemente que nos limites do que se possa ser dito neste curto ensaio, não há dúvida que processo arbitral é um sistema que se diferencia do processo estatal no seu modo de ser, no seu procedimento. O que forma, o que constrói o modelo com que se opera na prática é de todo diverso ao processo judicial.

Penso ser importante que se discuta como se opera a concretização do conceito de devido processo legal na arbitragem. Isso pode trazer resposta a muitas questões. E esta resposta leva a uma série de vantagens para as partes que não existem no processo estatal, sendo este engessado por um modelo arcaico repleto de preclusões e nulidades. Permite que se construa um procedimento direcionado especificamente para melhor resolver a situação concreta. Falo de menos tempo, de menos atos, de menos custos, de maior eficiência. Ao final, tudo isso levará o leigo, descrito no início deste texto (que pode muito bem ser o seu cliente, caro leitor), do sentimento de espanto à aceitação, depois à aplicação e, por fim, ao fascínio pela arbitragem. E muito disso se deve à nossa atual Lei de Arbitragem. Acredito ser este um dos motivos pelos quais a arbitragem cresce tanto em nosso país.

Por um judiciário **mais pacificador**

Para a cientista política Maria Tereza Sadek, o Poder Judiciário tem que apostar mais em saídas alternativas para solucionar seus conflitos, como a arbitragem, a conciliação e a mediação

Maria Tereza Sadek é uma das mais respeitadas pesquisadoras das relações entre a justiça e os cidadãos. Professora de Pós-Graduação do Departamento de Ciência Política na Universidade de São Paulo (USP) e diretora científica do Centro Brasileiro de Estudos e Pesquisas Judiciais (CEBEPEJ), é solicitada com frequência para ajudar na compreensão de fenômenos sociais relacionados ao Direito, cujas análises objetivas se voltam a temas como atuação e reforma do Poder Judiciário, julgamento do Mensalão, morosidade da resolução de casos, Ministério Público (MP), Defensoria Pública (DP), acesso à justiça, Constituição, democracia, entre outros.

Pós-doutora pela University of California, San Diego (Estados Unidos) e University of London (Inglaterra), Maria Tereza já escreveu mais de 20 livros sobre o assunto. Nesta entrevista, a especialista discorre sobre a funcionalidade do Judiciário brasileiro, que, por essência, deve fazer cumprir a lei e prestar serviços de maneira igual para todos. Também ressaltou a importância de disseminar a cultura da pacificação social como alternativa para desafogar o Judiciário e oferecer um tratamento mais humano aos confrontos sociais, utilizando novos meios de solução de conflitos: a arbitragem, a conciliação e a mediação.

resultado 47 A.indd 28 08/08/2013 17:17:11

Resultado: O excesso de judicialização é um dos fatores que emperram o Poder Judiciário. Que soluções alternativas são possíveis para resolver o problema da distribuição de justiça?

Maria Tereza Sadek: Uma das questões mais importantes em torno desta discussão é você ter o desenvolvimento de meios alternativos, tais como a conciliação, a negociação e arbitragem (pacificação social). Nós temos ainda um déficit muito grande de utilização destes meios alternativos. A ideia central é que, ao invés de você ter um modelo em que, de um lado se ganha tudo e, do outro, se perde tudo, você teria uma justiça baseada no acordo, na ideia de que é possível a pacificação, de que as partes envolvidas tentem buscar a melhor solução para aquele conflito, para aquele litígio. Nós já contamos com este modelo no interior do próprio Judiciário, mas isso já deveria estar mais expandido, muito mais desenvolvido, tendo em vista que a conciliação poderia atuar tanto pré-judicialmente como judicialmente.

Resultado: Qual a importância de se buscar a desobstrução e diminuir a morosidade do Judiciário? Quais os benefícios para a população?

Maria Tereza Sadek: São enormes os benefícios para a população. A justiça existe para que os direitos sejam de fato realizados, para que os conflitos sejam resolvidos. Quando a Justiça demora, já é até um jargão dizer que "Justiça que tarda é uma Justiça que falha". Por isso, quando você tem uma Justiça muito morosa, você na verdade abre um caminho enorme para uma descrença na Justiça, como para a ideia de que os direitos estão previstos na lei, mas não tem um impacto real na vida em sociedade.

Resultado: De que forma é possível popularizar e tornar os meios de conciliação, mediação e arbitragem mais acessíveis?

Maria Tereza Sadek: Para popularizar esses meios alternativos de solução de conflitos, é preciso que se crie essa cultura, começando, por exemplo, dentro das faculdades de Direito, nas escolas de magistratura, nas escolas do Ministério Público, nas escolas da Defensoria Pública, formando os futuros operadores do Direito, os futuros advogados, os futuros promotores e juízes com essa ideia de que é possível você ter uma solução não tão adversarial.

Quando você tem uma Justiça muito morosa, você na verdade abre um caminho enorme para uma descrença na Justiça, como para a ideia de que os direitos estão previstos na lei, mas não tem um impacto real na vida em sociedade.

resultado 47 A.indd 29 08/08/2013 17:17:11

"Todos merecem igual tratamento. O que se impõe é que a lei seja aplicada da mesma forma para todos. Isto gera segurança jurídica".

Resultado: Além de desafogar o Judiciário, que outras contribuições à composição de conflitos tem a oferecer?

Maria Tereza Sadek: A variável tempo é muito importante para ajudar a explicar e solucionar os problemas do Judiciário, mas não é a única questão que deve ser observada. A justiça também deve ser imparcial e as pessoas devem ter segurança jurídica de que as leis serão aplicadas de uma mesma forma, independentemente daquele que está litigando. O predomínio da Lei significa que não importa se se trata de um indivíduo rico ou pobre, culto ou analfabeto, homem ou mulher, se é o governo ou o cidadão. Todos merecem igual tratamento. O que se impõe é que a lei seja aplicada da mesma forma para todos. Isto gera segurança jurídica. Mas, sem dúvida, a pacificação social, por meio dos acordos, é a mais importante entre as mudanças necessárias. Tanto o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), quanto os tribunais de justiça, de maneira geral, já têm incorporado a política baseada na pacificação, no acordo. A própria Justiça Trabalhista, quando nasceu, também se baseava na ideia de conciliação, do acordo. Da mesma forma, os Juizados Especiais, os chamados "justiça de pequenas causas", também se fundam na ideia do acordo, na possibilidade de se promover a pacificação entre as partes.

Resultado: Na sua opinião, como deve ser direcionada a capacitação de gestores e técnicos em composição de conflitos?

Maria Tereza Sadek: É preciso focar na atual formação e na capacitação para a situação começar a mudar. Não basta ter juízes e gestores capacitados tecnicamente, é necessário que se abra espaço para a prática do acordo, da conciliação, para que se possa alcançar a pacificação social. Existe uma frase que diz o seguinte: aquele que só conhece a lei, nem a lei conhece. Não adianta você

resultado 47 A.indd 30 08/08/2013 17:17:11

exigir das partes, elas não foram treinadas para isso. Outra questão importante está ligada aos filtros. Torna-se imperativo que se discuta a questão dos recursos. Muitos estudiosos afirmam que há um excesso de possibilidades de recursos e que a maioria desses recursos só responde ao objetivo de adiar uma decisão judicial.

Resultado: Qual seu ponto de vista a respeito da criação do marco legal da mediação, uma vez que o Ministério da Justiça criou uma comissão com esta finalidade?

Maria Tereza Sadek: Muito oportuna, porque você tem de fato que usar a mediação como uma maneira mais efetiva, mais rápida.

Resultado: Qual sua opinião sobre o Judiciário hoje em dia?

Maria Tereza Sadek: Acho que o judiciário vem passando por uma enorme transformação, o que significa dizer que nosso judiciário, hoje, em 2013, é diferente do que existia antes da Constituição de 1988, mas ainda falta muita coisa para esse judiciário ser uma entidade que responda por inteiro às suas atribuições como determina a Constituição. Falta gerenciamento, as metas estabelecidas pelo CNJ não têm sido cumpridas; o problema da morosidade continua significativo. Essas deficiências acabam gerando uma descrença na justiça e tornando a sociedade menos igualitária e republicana. Reformas virão e mudanças já estão em curso, algumas mais e outras menos visíveis, alterando a identidade e o perfil de uma instituição, que durante um longo tempo foi refratária às inovações.

"É preciso focar na atual formação e na capacitação para a situação começar a mudar. Não basta ter juízes e gestores capacitados tecnicamente, é necessário que se abra espaço para a prática do acordo, da conciliação, para que se possa alcançar a pacificação social".

resultado 47 A.indd 31 08/08/2013 17:17:12

Arbitragem pode mediar conflitos de consumidores

Ministro Luis Felipe Salomão

A comissão de juristas que estuda mudanças na Lei de Arbitragem (Lei 9.307/1996) vai propor que as relações de consumo e os contratos com a administração pública permitam que se recorra à arbitragem quando houver conflito entre as partes. Foi o que informou o presidente da comissão, o ministro do Superior Tribunal de Justiça Luis Felipe Salomão.

Ao explicar a mudança sugerida para as relações de consumo, Salomão disse que a comissão pretende fortalecer não apenas a arbitragem, mas também o direito do consumidor. A proposta é que os contratos tenham uma cláusula com a possibilidade de arbitragem, "que pode oferecer um método de resolução mais célere do conflito". Mas o ministro ressaltou que tal recurso só será utilizado se o consumidor quiser. Ficaria respeitada, assim, a ideia de que o consumidor é hipossuficiente em relação ao fornecedor, ou seja, é a parte mais fraca na relação de consumo.

— Se o consumidor não desejar, ele não dispara o gatilho [da arbitragem]. Isso existe na maioria dos países da Europa — declarou Salomão.

O ministro frisou que a proposta não altera o Código de Defesa do Consumidor.

Contratos públicos

Além das relações de consumo, a comissão também quer garantir a possibilidade de arbitragem nos contratos da administração pública. Questionado pela Agência Senado se tal possibilidade já não existe na lei atual, Salomão respondeu que "há controvérsias se pode ou não pode e, por isso, a intenção da comissão é que a nova lei ponha a questão em pratos limpos".

— Várias leis relacionadas, por exemplo, a contratos nas áreas de petróleo e gás e concessões de serviços públicos possuem disposições não muito claras sobre a possibilidade de arbitragem — assinalou.

Utilizando o exemplo da exploração de petróleo, o ministro citou a hipótese de um contrato entre a Petrobras e uma empresa estrangeira. Ele argumenta que, "se ficar claro que a administração pública brasileira, direta e indireta, permite o recurso à arbitragem em caso de conflito entre as partes, isso irá alavancar os investimentos, nacionais e estrangeiros, no país, inclusive porque é um meio de resolução muito mais rápido".

Outros assuntos discutidos, mas para os quais ainda não houve uma decisão, foram as arbitragens nas relações de trabalho e nos conflitos societários.

Criada pelo Senado, a comissão tem o objetivo de fortalecer a arbitragem como forma alternativa e rápida de solução de litígios e desafogar o Judiciário. A previsão é que o grupo apresente um anteprojeto entre outubro e novembro.

Fonte: Com informações do Jornal do Senado

resultado 47 A.indd 32 08/08/2013 17:17:12

Judiciário não pode apreciar validade de cláusula compromissória antes da sentença arbitral

A existência de cláusula compromissória "cheia", que elege órgão arbitral para solução de conflitos entre as partes, afasta a competência do Poder Judiciário para apreciar a questão relativa à sua validade na fase inicial do procedimento, ou seja, antes da sentença arbitral. A decisão é da Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

No caso analisado pela Turma, o dono de um imóvel rural ajuizou ação com objetivo de apurar a ocorrência de danos à sua propriedade devido à construção de um mineroduto pela empresa Samarco Mineração. Foi celebrado acordo judicial para responsabilizar a sociedade mineradora pelos danos eventualmente apurados por perito oficial (nomeado naquele momento). No documento, as partes inseriram cláusula compromissória para o caso de haver controvérsias decorrentes do acordo e da perícia. A Câmara de Arbitragem Empresarial Brasil foi eleita como tribunal arbitral.

Insatisfeito com o resultado da perícia, que apurou não haver dano a indenizar, o proprietário arrependeu-se da inclusão da cláusula arbitral no acordo e ingressou em juízo. Além da indenização que considerava ser seu direito, pediu a anulação da sentença homologatória e da referida cláusula.

Extinção

A sentença extinguiu o processo sem resolução do mérito. Para o juízo de primeiro grau, a validade e a eficácia da convenção de arbitragem deveriam ser analisadas e decididas primeiramente pelo próprio árbitro.

Contudo, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) deu provimento ao recurso do proprietário. "Embora o compromisso arbitral implique renúncia ao foro estatal, o pedido de nulidade dessa cláusula pode ser examinado pelo Poder Judiciário se a ação declaratória de nulidade for proposta antes da instauração da arbitragem", afirmou o acórdão.

No que diz respeito à existência, validade, extensão e eficácia da convenção de arbitragem, o ministro Luis Felipe Salomão – relator do recurso especial interposto contra a decisão do TJMG – afirmou que é certa a coexistência das competências dos juízos arbitral e togado.

Ele explicou que, sem contar a hipótese de cláusula compromissória "patológica" (em branco, sem definição do órgão arbitral), o que se nota é uma alternância de competência entre os referidos órgãos, "porquanto a ostentam em momentos procedimentais distintos, ou seja, a atuação do Poder Judiciário é possível tão somente após a prolação da sentença arbitral, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei de Arbitragem".

O ministro lembrou que, em precedente de sua relatoria, a Quarta Turma entendeu pela competência do Poder Judiciário para apreciar as questões anteriores e necessárias à instauração do juízo alternativo de resolução de conflitos, quando a cláusula não especificar o órgão arbitral escolhido pelas partes (REsp 1.082.498).

Quanto ao caso específico, Salomão entendeu que compete exclusivamente ao órgão eleito pelas partes a análise da cláusula arbitral, "impondo-se ao Poder Judiciário a extinção do processo sem resolução de mérito". Entretanto, ele ressaltou "a possibilidade de abertura da via jurisdicional estatal no momento adequado, ou seja, após a prolação da sentença arbitral".

Fonte: Com informações do STJ - Superior Tribunal de Justiça

resultado 47 A.indd 33 08/08/2013 17:17:12

Marco regulatório para mediação e conciliação será finalizado até setembro

O governo deve finalizar até setembro a proposta de marco regulatório para a mediação e a conciliação no Brasil. A informação foi divulgada pelo secretário de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, Flavio Crocce Caetano (foto), durante o encerramento da I Conferência Nacional de Conciliação e Mediação.

Segundo o conselheiro José Roberto Neves Amorim, coordenador do Movimento Conciliar é Legal, uma comissão de especialistas formada por membros do Ministério da Justiça, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), da Defensoria Pública, advogados e os ministros do STJ Marco Aurélio Buzzi e Nancy Andrighi já vem trabalhando no texto do Projeto de Lei, que deverá trazer mais segurança jurídica para os acordos fechados no País.

"O Brasil tem um déficit de marco regulatório para a conciliação e a mediação de conflitos. Estamos atrasados em relação a isso", afirmou o secretário Flavio Caetano. Um dos pontos que estão sendo analisados pelo grupo seria a inclusão de uma etapa de mediação no início da tramitação de todos os processos.

Ao encerrar a conferência, que contou com a participação de cerca de 800 pessoas, o conselheiro José Roberto Neves Amorim apresentou os números alcançados pelo Movimento Conciliar é Legal. De acordo com o conselheiro, 8.688 mediadores foram treinados e foram formados 307 instrutores e 143 magistrados instrutores. Os cursos são oferecidos pela Escola Nacional de Mediação e Conciliação (Enam).

Além disso, 3.500 magistrados receberam treinamento em técnicas de mediação e conciliação, de um total de 17 mil magistrados existentes no País. "As pessoas vão porque estão envolvidas, estão engajadas", disse o conselheiro.

O conselheiro lembrou ainda que, desde que foi criada a Semana Nacional de Conciliação, 916.916 acordos foram feitos. "Se fizermos disso uma política perene, quantos processos não tiraremos do Judiciário?", questionou.

Outras propostas apresentadas ao final do evento foram a inclusão de conteúdo sobre mediação e conciliação em concursos públicos, no exame da Ordem dos Advogados do Brasil e na grade curricular dos cursos de Direito e a formulação de uma Estratégia Nacional de Prevenção e Redução de Litígios. A Estratégia, segundo Flavio Crocce Caetano, incluiria ações a serem adotadas pelo poder público e também pelo setor privado.

Fonte: Com informações da Agência CNJ de Notícias

resultado 47 A.indd 34 08/08/2013 17:17:13

resultado 47 A.indd 35 08/08/2013 17:17:15

CBMAE

conhecimento sem fronteiras *Educ*

A **Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial - CBMAE** oferece os cursos de:

- **Introdução à Conciliação, Mediação e Arbitragem**
- **Negociação e Mediação Empresarial**

ead
educação a distância

Informações:

Tel: (61) 3321.1311

e-mail: cbmae@cacb.org.br

Conheça o programa dos cursos e inscreva-se já!

www.cbmae.org.br

SEBRAE

CBMAE
CÂMARA BRASILEIRA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM EMPRESARIAL

CACB
CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO BRASIL

resultado 47 A.indd 36 08/08/2013 17:17:17